



CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE QUADRA ESPORTIVA

Pelo presente instrumento vem o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Getúlio Vargas, nr 1, Centro, cidade de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.269/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Godofredo Gomes Moreira Filho**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS E MORADORES DA PRAIA DO ERVINO – APROMOVER**, sem sede formal, bairro Ervino na cidade de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 79.357.000/0001-01, neste ato representada por seu Presidente e representante legal, o Sr. **Conrad Friesen**, inscrito no CPF sob nº. 567.596.819- 91 doravante denominado **CONCESSIONÁRIA**, têm entre si, justo e contratado, a **CONCESSÃO DE USO NÃO ONEROSA DA QUADRA MUNICIPAL DE SOCIETY**, localizada na Rua 01, Loteamento Jardim Curitiba, Bairro Ervino, na cidade de São Francisco, SC, que reger-se-á pelas disposições e preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado pertinentes, com a adoção das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO –

Constitui objeto deste contrato a outorga pelo **MUNICÍPIO** e a **CONCESSIONÁRIA** da concessão para a gestão e manutenção sem fins lucrativos da Quadra de Society, localizada na Rua 01, Jardim Curitiba, Bairro Ervino na cidade de São Francisco do Sul, onde será atendido ao público em geral, compreendendo a quadra de Society e demais instalações, sendo dita exploração não onerosa no período diurno para a comunidade em geral. As atividades a serem desenvolvidas na Quadra destinam-se ao funcionamento de atividades desportivas, encontros cívicos, encontros religiosos, shows e outros eventos que forem de interesse da sociedade.

PARAGRAFO ÚNICO: O objeto da concessão, quando da sua devolução: Afirmam e concordam as partes que estão cientes que o imóvel está sujeito a depreciação natural exercida pelo tempo e uso, e que mesmo que realizadas todas as manutenções necessárias, o imóvel sofrera tais alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E DIREITOS DO MUNICÍPIO:

- a) o **MUNICÍPIO** responsabilizar-se-á pela outorga da concessão de uso do bem acima descrito, à **CONCESSIONÁRIA**, de forma não onerosa, tendo em vista os objetivos que busca alcançar;
- b) exercer a fiscalização sobre os serviços executados pela **CONCESSIONÁRIA**;
- c) realizar os investimentos necessários para adequar o bem concedido às exigências das leis e regulamentos municipais;
- d) apresentar os alvarás municipais competentes no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato;
- e) Caberá a **CONCESSIONÁRIA** arcar com **100%** (cem por cento) das despesas mensais de energia elétrica referente à quadra;



- f) Caberá a **CONCESSIONÁRIA** arcar com **100%** (cem por cento) das despesas mensais de consumo de água referente à quadra;
- g) Caberá a **CONCESSIONÁRIA** fixar o valor da hora cobrada para uso da quadra esportiva no período noturno de forma a viabilizar o custeamento das despesas de energia elétrica, água e manutenção preventiva das instalações, bem como da manutenção da Quadra;
- h) O Município terá preferência de uso da Quadra Esportiva durante o dia, reservando-se tal direito para desenvolvimento de atividades das escolas de ensino fundamental, escolinha de futebol e ensino médio, em horários previamente definidos pela Secretaria competente agendados com a gestão da **CONCESSIONÁRIA**;
- i) O Município terá o direito de uso das dependências da Quadra de Society para realização de atividades de seu interesse sem pagamento de qualquer indenização ou tipo de ressarcimento (festas, reuniões, festivais, feiras, campeonatos, atividades esportivas, recreativas e culturais, etc.) mediante aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA:

- a) observar, rigorosamente, as finalidades para as quais lhe foram outorgadas a concessão de uso;
- b) sujeitar-se à fiscalização do **MUNICÍPIO**;
- c) zelar pela manutenção e conservação do bem concedido, inclusive dos acessórios que o acompanham;
- d) manter em operação procedimentos que impeçam a poluição e/ou degradação do meio ambiente;
- e) responsabilizar-se pela limpeza e manutenção das dependências da Quadra de Society, assim como a manutenção de banheiros/vestiário a serem construídos. Será responsável ainda, pelo pessoal necessário ao conveniente atendimento dos serviços de limpeza e conservação das dependências, assim como por eventuais encargos previdenciários e tributários.
- f) responsabilizar-se pela devolução do bem, ao final do prazo, ou por motivo de rescisão do presente contrato nas mesmas condições em que foi recebido;
- g) efetuar a limpeza e a manutenção da área do imóvel, compreendendo o acesso e demais instalações;
- h) os equipamentos a serem utilizados nas dependências ora concedidas, deverão ser mantidos pela **CONCESSIONÁRIA**, e estar em perfeitas condições de uso, a fim de garantir um bom atendimento ao público;
- i) manter atendimento durante todas as solenidades e eventos realizados na Quadra de Society;
- j) proporcionar um atendimento digno aos usuários, mantendo conduta compatível com um local público;
- k) arcar com **100%** (cem por cento) das despesas mensais de consumo de energia;
- l) arcar com **100%** (cem por cento) das despesas mensais de consumo de água;
- m) apresentar semestralmente em assembleia aos associados da APROMOVER a Prestação de Contas sobre a gestão da Quadra de Society;
- n) encaminhar semestralmente ao **MUNICÍPIO** a Prestação de Contas, após aprovada pela assembleia dos Associados.



CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DO CONTRATO - A concessão de uso vigorará pelo prazo de **20 (vinte) anos**, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante concordância de ambas as partes, nos termos das Leis 8.666/93 e 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO DO CONTRATO

I – Por iniciativa do **MUNICÍPIO**, independente de notificação judicial ou extrajudicial, se a **CONCESSIONÁRIA**:

- a) deixar de cumprir qualquer das obrigações aqui estipuladas;
- b) subcontratar, transferir ou ceder a terceiros o objeto desse contrato sem prévia autorização do **MUNICÍPIO**;
- c) demonstrar incapacidade técnica ou má-fé;

II – Por acordo entre as partes, atendida a conveniência do **MUNICÍPIO**, mediante termo próprio e restando quitadas todas as obrigações pendentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Poderá o **MUNICÍPIO** rescindir unilateralmente o contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, em razão de interesse público devidamente justificado, mediante ressarcimento de investimentos realizados pela **CONCESSIONÁRIA**, sempre que estes tenham sido previamente aprovados pelo **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Da decisão que determinar a rescisão do presente contrato, caberá recurso ao Prefeito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação administrativa, em primeira e única instância.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE CIVIL:

A **CONCESSIONÁRIA** ficará responsável, civilmente, por qualquer dano que seus agentes ou empregados venham a causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, no desempenho de suas atividades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPENSA DE ONEROSIDADE:

A concessão de uso do bem, outorgada pelo **MUNICÍPIO**, será não onerosa.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS, FISCAIS E COMERCIAIS:

- a) A **CONCESSIONÁRIA** ficará responsável pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.
- b) a execução da concessão objeto deste contrato dar-se-á dentro das condições contidas na descrição do objeto, condicionado à fiscalização e acompanhamento a ser exercido pelo **MUNICÍPIO** ou pessoas que este designar, sendo a **CONCESSIONÁRIA** integralmente responsável por imperfeições que forem constatadas, não sendo a vistoria motivo para diminuição de sua responsabilidade por irregularidades verificadas;
- c) advertência por escrito, caso verificadas pequenas irregularidades, para as quais a **CONCESSIONÁRIA** tenha concorrido;
- d) suspensão de direito de licitar por um prazo de até 2 (dois) anos dependendo da gravidade ou da falta;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave;



f) na aplicação desta penalidade serão admitidos os recursos previstos em lei;
g) as penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do **MUNICÍPIO**, admitida sua reiteração.

PARAGRAFO ÚNICO: Acordam e manifestam ciência também que estão favoráveis a construção de benfeitorias como vestiários, banheiros, entre outros, a serem realizadas pela Concessionaria APROMOVER. Entretanto, visando a transparência e regular tramite do feito, todas as benfeitorias serão enviadas ao **MUNICÍPIO**, PARA aprovação mediante termo escrito a ser anexado a este contrato.

CLÁUSULA NONA – DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

A **CONCESSIONÁRIA** deve manter, durante o prazo de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei.

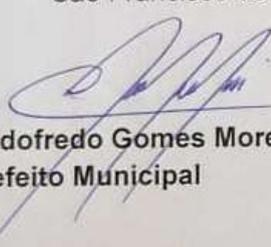
Acordam e manifestam ciência também que estão favoráveis a construção de benfeitorias como vestiários, banheiros, entre outros, a serem realizadas pela **CONCESSIONÁRIA**. Entretanto, visando a transparência e regular tramite do feito, todas as benfeitorias serão enviadas ao **MUNICÍPIO**, para aprovação mediante termo escrito a ser anexado a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Eventuais litígios, resultantes da aplicação das disposições deste contrato, serão dirimidos perante o Foro da Comarca de São Francisco do Sul/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

E por estarem assim ajustados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas presenciais abaixo nominadas.

São Francisco do Sul, 28 de Setembro de 2023.


Godofredo Gomes Moreira Filho
Prefeito Municipal


Conrad Friesen
Presidente APROMOVER

Testemunha: _____
C.P.F.: _____

Testemunha: _____
C.P.F.: _____